

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º

963 - DE 5 DE AGOSTO DE 1963

Reconhece de utilidade pública sociedade civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "Academia Maceioense de Letras", sociedade civil com sede e fóro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

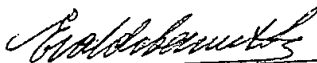
Prefeitura Municipal de Maceió, 5 de agosto de 1963


PREFEITO SANDOVAL CAJU

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 5 de agosto de 1963



ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

*Publ. no Diário Oficial n.º 172
de 14 de agosto de 1963*